



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 058, DE 29 DE MAIO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial de 15 de dezembro de 2014 que convoca a 15ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 3.602, de 21 de julho de 2014.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal da Saúde **autorizada** a realizar, no dia 10 de julho de 2015, a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**Art. 2º** - A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE tem como objetivo:

I – reafirmar, promover e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito constitucional, considerando os princípios de universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas indutoras da redução das desigualdades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II – mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III – fortalecer a participação e o controle social do SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 15ª Conferência Nacional de Saúde;

IV – avaliar a situação, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA e Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 25 anos do SUS;

V – aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidirem sobre o setor saúde; e

VI – preparar e escolher representantes para a Conferência Estadual de Saúde e para a Conferência Nacional de Saúde.

**Art. 3º** - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 4º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas através de Deliberação do Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2015.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito